



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 558, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima e Receita e Fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de Coari, para o exercício financeiro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ARNALDO ALMEIDA MITOUSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari/AM.

FAZ SABER, a todos os habitantes que em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Orgânica Municipal a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de COARI, para o exercício financeiro de 2011, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA E DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social é no valor de R\$ 182.206.470 (cento e oitenta e dois milhões, duzentos e seis mil e quatrocentos e setenta reais).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A Receita decorrerá de arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	193.446.670,00
Receita Tributária	32.898.300,00
Receita de Contribuições	4.350.000,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Receita de Serviços	1.604.000,00
Transferências Correntes	154.319.370,00
Outras Receitas Correntes	75.000,00
SUB-TOTAL	193.446.670,00
(R) Deduções da Receita	-11.240.200,00
SUBTOTAL	-11.240.200,00
TOTAL GERAL	182.206.470,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 182.206.470,00 (cento e oitenta e dois milhões, duzentos e seis mil e quatrocentos e setenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 136.856.665,00;

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 45.349.805,00.

Art. 6º. A Despesa à conta dos recursos previstos neste capítulo observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	6.266.100,00		6.266.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	6.396.750,00		6.396.750,00
REPRESENTACAO DO MUNICIPIO EM MANAUS	1.168.065,00		1.168.065,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	800.000,00		800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	1.125.000,00		1.125.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	11.531.120,00		11.531.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	571.000,00		571.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	4.460.400,00		4.460.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	50.694.385,00		50.694.385,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6.746.000,00		6.746.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.818.000,00		4.818.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		28.365.305,00	28.365.305,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL		4.115.000,00	4.115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	658.200,00		658.200,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	28.194.385,00		28.194.385,00
SEC.MUN. DE AGRICULTURA E INFRA-ESTRUTURA RURAL	2.885.000,00		2.885.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	982.000,00		982.000,00
SEC. MUN. EXTRAORDINARIA DA IND.DO GAS E PETROLEO	550.000,00		550.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE GOVERNO	600.000,00		600.000,00
SEC.MUN.EXTRAORDINARIA DA MULHER E DOS DIR.HUMA	450.000,00		450.000,00
SEC.MUN.EXTRAORDINARIA DE TERRAS E HABITACOES	500.000,00		500.000,00
SEC.EXTRAORDINARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	450.000,00		450.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		823.000,00	823.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.696.500,00	7.696.500,00
INSTITUTO DE PREV.DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE COARI		4.350.000,00	4.350.000,00
COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COAR	2.533.000,00		2.533.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.477.260,00		4.477.260,00
TOTAL GERAL	136.856.665,00	45.349.805,00	182.206.470,00

II - por funções:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	6.266.100,00		6.266.100,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	800.000,00		800.000,00
ADMINISTRAÇÃO	28.518.260,00		28.518.260,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	800.000,00		800.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	658.200,00		658.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.938.000,00	4.938.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.350.000,00	4.350.000,00
SAÚDE		36.061.805,00	36.061.805,00
EDUCAÇÃO	50.694.385,00		50.694.385,00
CULTURA	6.746.000,00		6.746.000,00
URBANISMO	11.528.000,00		11.528.000,00
HABITAÇÃO	2.150.000,00		2.150.000,00
SANEAMENTO	6.996.000,00		6.996.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	887.000,00		887.000,00
AGRICULTURA	2.785.000,00		2.785.000,00
COMUNICAÇÃO	1.125.000,00		1.125.000,00
ENERGIA	1.100.000,00		1.100.000,00
TRANSPORTE	2.449.380,00		2.449.380,00
DESPORTO E LAZER	4.818.000,00		4.818.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.858.080,00		4.858.080,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.477.260,00		4.477.260,00
TOTAL GERAL	136.856.665,00	45.349.805,00	182.206.470,00

III – por órgão e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	6.266.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	6.396.750,00
REPRESENTACAO DO MUNICIPIO EM MANAUS	1.168.065,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	1.125.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	11.531.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	571.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	4.460.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	50.694.385,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6.746.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.818.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28.365.305,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	4.115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	658.200,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	28.194.385,00
SEC.MUN. DE AGRICULTURA E INFRA-ESTRUTURA RURAL	2.885.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	982.000,00
SEC. MUN. EXTRAORDINARIA DA IND.DO GAS E PETROLEO	550.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE GOVERNO	600.000,00
SEC.MUN.EXTRAORDINARIA DA MULHER E DOS DIR.HUMANOS	450.000,00
SEC.MUN.EXTRAORDINARIA DE TERRAS E HABITACOES	500.000,00
SEC.EXTRAORDINARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	450.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	823.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.696.500,00
INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PUBLICOS DE COARI	4.350.000,00
COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI	2.533.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	4.477.260,00
TOTAL_%	182.206.470,00_K



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso III e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total, de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, até o limite de 40% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010.


Arnaldo Almeida Mitouso
Prefeito do Município de Coari